

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

**Processo licitatório nº 050/2024
Inexigibilidade de licitação nº 013/2024**

1. DO RELATÓRIO

Trata-se do presente expediente de um processo administrativo destinado à aquisição de Torniquete de aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) para atender as necessidades dos cursos da área da saúde da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA).

A contratação direta por inexigibilidade está justificada pela exclusividade do fornecedor:

DMD EQUIPAMENTOS LTDA, (CNPJ 37.265.248/0001-94)

Que é a única empresa no país fornecedora do produto, conforme documentação de exclusividade anexada ao processo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A necessidade de contratação dos Torniquetes de Aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) pela Fundação Educacional do Município de Assis é fundamentada pela importância desses equipamentos no ensino prático das técnicas de urgência e emergência no curso de Medicina. O uso didático dos T-APH é essencial para preparar os estudantes para situações reais de emergência, onde a aplicação correta de um torniquete pode ser decisiva para salvar vidas.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, é justificada pela exclusividade da empresa

DMD - Equipamentos LTDA na produção dos T-APH. Esta exclusividade elimina a possibilidade de competição, tornando inviável a realização de um processo licitatório convencional.

O estudo técnico preliminar realizado pela Fundação detalha a necessidade dos torniquetes, vinculando diretamente o uso dos equipamentos à missão institucional da entidade de promover a educação e o desenvolvimento técnico dos alunos. A aquisição desses equipamentos é também uma resposta às obrigações legais e éticas de fornecer uma formação médica de qualidade que prepare os alunos para enfrentar com competência os desafios da prática médica.

A metodologia de cálculo para quantificar o objeto foi baseada no número de alunos e na frequência de uso dos equipamentos nas aulas práticas, garantindo que cada estudante tenha a oportunidade de treinar com os torniquetes em um ambiente controlado e educacional.

Os benefícios diretos da contratação incluem a melhoria na qualidade do ensino prático e a preparação adequada dos futuros médicos. Indiretamente, a comunidade também se beneficia, pois os profissionais formados estarão melhor equipados para lidar com emergências, aumentando as chances de melhores desfechos em situações críticas.

Caso a contratação não seja realizada, o curso de Medicina poderá enfrentar deficiências significativas na formação prática dos alunos, o que pode comprometer a qualidade do atendimento médico emergencial futuro, além de não cumprir com os padrões educacionais exigidos para a formação médica.

Alternativamente, a busca por outros fornecedores ou a tentativa de desenvolvimento de um produto similar por outras empresas poderia ser considerada, mas isso implicaria em desafios como garantir a qualidade, a eficácia do produto e a legalidade da substituição, dado o contexto de exclusividade. A comparação com outras opções de mercado, no entanto, reforça a escolha pela contratação direta da DMD - Equipamentos LTDA, pois garante a aquisição de um equipamento já testado e aprovado para o uso específico que a Fundação necessita.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha dos fornecedores foi determinada pela exclusividade na distribuição do torniquete solicitado:

Torniquete de aplicação Pré-Hospitalar (T-APH) - NCM: 6307.90.90

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os preços ofertados foram considerados justos e compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa comparativa de preços no site do fornecedor exclusivo. O valor total da aquisição será de R\$ 2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais), adequando-se às funcionalidades avançadas e à complexidade dos softwares adquiridos.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação direta por inexigibilidade é fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a aquisição de materiais ou serviços que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo. Vejamos:

Art. 74: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; (Grifo meu)

6. INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos para cobertura da despesa estão devidamente alocados no orçamento da FEMA:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.35 - Material Laboratorial

Fichas da Despesa: 007 e 036

7. DA AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação para a aquisição do item solicitado.

Remeta-se o processo ao Departamento Jurídico para exame e parecer, para posterior RATIFICAÇÃO da contratação direta por inexigibilidade, conforme exige a legislação.

Assis, 11 de setembro de 2024.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo